



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 45, DE 12 DE JULHO DE 2021.

“AUTORIZA O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taciba e,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela VIDANI INCORPORADORA LTDA., solicitando o descaucionamento dos lotes 08, 10, 12, 13 e 15, da quadra “B” junto a esta municipalidade;

CONSIDERANDO, o laudo de vistoria técnica realizado em 20/04/2021, pelo Engenheiro Civil Matheus Bruno Pereira – CREA nº 506.346.352-0, atestando que: a demarcação de quadras e lotes, abertura de ruas/Aterro/Reaterro/Terraplanagem, guias e sarjetas, arborização, serviços complementares, drenagem superficial, rede de energia elétrica, para os quais foi caucionado o lote 08, estão totalmente implantados; as obras de rede de esgoto e água potável estão 50% concluídas, para as quais foram caucionados 04 (quatro) lotes; os serviços de iluminação pública/posteamento, e pavimentação asfáltica em CBUQ estão 75% concluídos, para as quais foram caucionados 03 (três) lotes, podendo, assim, ser liberados 05(cinco) dos 08(oito) lotes caucionados;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 1º- Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Taciba, o descaucionamento dos lotes 08, 10, 12, 13 e 15 da quadra "B", todos do Loteamento "Residencial Parque dos Ipês", localizado na cidade de Taciba.


Art. 2º- O registro do descaucionamento perante o Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem a ele se equipare, obedecidas às disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 3º- Os demais lotes caucionados somente serão liberados quando do término total da execução das obras.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registro nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos